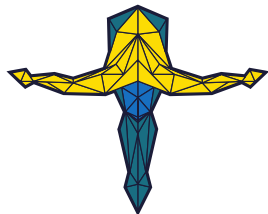


COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Segundo o Artigo 27 do Estatuto da Confederação Brasileira de Salto Ornamentais, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2019, compete ao Conselho de Administração:

- I. Elaborar o planejamento estratégico e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- II. Definir as estratégias de administração da SALTOS BRASIL e acompanhar execução das ações;
- III. Monitorar e apoiar a Diretoria na implementação de ações estratégicas;
- IV. Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações;
- V. Monitorar os resultados parciais dos indicadores estratégicos e estabelecer ações corretivas, quando cabível;
- VI. Fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, da legislação desportiva nacional e daquelas emanadas pela FINA, COB ou demais entidades esportivas;
- VII. Elaborar e aprovar Códigos e Regulamentos, bem como, propor à Assembleia Geral
- VIII. a reforma total ou parcial do Estatuto;
- IX. Vetar decisões da Diretoria que julgue não ser benéficas para a SALTOS BRASIL;
- X. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de orçamento anual para aprovação;
- XI. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, a ser publicado no sítio eletrônico da entidade na *internet*;
- XII. Quando houver orçamento, contratar o Superintendente Executivo, profissional experiente que ficará responsável pela execução das ações administrativas;
- XIII. Definir os valores individuais de remuneração dos membros dos Poderes da entidade, bem como demais colaboradores contratados;
- XIV. Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis, após parecer do Conselho Fiscal;
- XV. Apreçar os relatórios dos chefes de equipe e adotar as medidas cabíveis;
- XVI. Propor a Assembleia Geral a criação e a concessão de títulos honoríficos, troféus e medalhas a atletas ou profissionais que tenham distinguido na prática do esporte ou nos serviços prestados aos saltos ornamentais brasileiros;
- XVII. Deliberar sobre os créditos extra orçamentários que forem solicitados pela Diretoria;
- XVIII. Autorizar a alienação de bens imóveis e a constituir ônus direitos e reais sobre os imóveis da entidade;
- XIX. Autorizar a assinatura de contratos que ultrapassem o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- XX. Aplicar as penalidades previstas no Artigo 8º deste Estatuto;
- XXI. Elaborar e reformar seu Regimento Interno;

SB/DIREX – Jun/2019



- XXII. Aprovar o Código de Ética da SALTOS BRASIL, com base nos valores e princípios consagrados na Carta Olímpica e no Código de Ética do COI, do COB, da CBDA, da administração pública e de gestão democrática;
- XXIII. Apreciar, aprovar ou não e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pelos Diretores, Supervisores e Coordenadores dentro de suas atribuições;

SB/DIREX – Jun/2019